



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2587 de 05 de junho de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 022/2017 que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO E MASSA ASFÁLTICA**, realizada em 02/06/2017, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 02 de junho de 2017.

CRISTIANE SABINO DE AZEVEDO MORAES  
Pregoeira Substituta

DECRETO Nº 4800 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

**REGULAMENTA A LEI 2311, DE 19 DE MAIO DE 2017 QUE ALTEROU O DIA DE COMEMORAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.311 de 19 de Maio de 2017 que alterou o dia de comemoração do feriado municipal de Corpus Christi para a segunda-feira subsequente, ou seja, 19 de Junho de 2017;

#### **DECRETA:**

Art. 1º) – Fica regulamentada através do presente Decreto a Lei Municipal nº 2311, de 19 de maio de 2017 com o objetivo de promover a comemoração do feriado municipal de Corpus Christi na segunda-feira subsequente, dia 19 de Junho de 2017;

Art. 2º) – Ficam mantidas e respeitadas todas as manifestações religiosas no tocante ao **Dia de Corpus Christi, 15 de Junho de 2017**, levando-se em consideração a programação e o planejamento para a data no âmbito da Igreja Católica e, principalmente, em respeito ao Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé Relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, através do Decreto nº 7.107, de 11 de Fevereiro de 2010 que dispõe, dentre outras pactuações que:

“....

**Art. 2º - A República Federativa do Brasil, com fundamento no direito de liberdade religiosa, reconhece à Igreja Católica o direito de desempenhar a sua missão apostólica, garantindo o exercício público de suas atividades, observado o ordenamento jurídico brasileiro.**

...”

Art. 3º) – Nas repartições públicas municipais, sob a jurisdição do Município de Paty do Alferes e a ele integrantes serão considerados facultativos os pontos nos dias 15 e 16 de Junho de 2017, ressalvadas as atividades tidas como de interesse público e essenciais como atendimento à saúde, atividades de ordem pública e defesa civil, aqui incluída a Guarda Municipal de Paty do Alferes principalmente pela peculiaridade dos dias anteriores e posteriores ao dia de Corpus Christi tendo em vista a movimentação de pessoas e veículos, de forma atípica pela realização da Festa do Tomate 2017;

Art. 4º) – Os demais órgãos e estabelecimentos educacionais, subordinados à esfera de governo estadual e federal obedecerão às determinações superiores considerando-se a questão facultativa do ponto já praticada há anos neste Dia de Corpus Christi;

Art. 5º) – O mesmo procedimento deverá ser adotado pela Federação responsável pelas instituições bancárias que, pela peculiaridade e determinação superior obedecerão às regras já estabelecidas de funcionamento.

Art. 6º) – A Lei 2311 de 19 de maio de 2017 tem como escopo principal a mudança do funcionamento do comércio local e o ponto dos servidores da Prefeitura de Paty do Alferes em face da Festa do Tomate 2017, daí a transferência da comemoração para a segunda-feira subsequente considerando que a classe comercial predomina o mercado no Município de Paty do Alferes, ressalvadas as peculiaridades no tocante às atividades da jurisdição do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e Federação Brasileira de Bancos, além de outras instituições.

Art. 7º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 02 de Junho de 2017.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

*Certidão de Publicação*

*CERTIFICO e dou fé que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes nº 2587, de 05 de junho de 2017.*

*Paty do Alferes, 05 de Junho de 2017.*

**Marcelo Basbus Mourão**  
Consultor Jurídico  
Matrícula 546/01 – OAB/RJ 91.627

DECRETO Nº 4801 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

**DELEGA COMPETÊNCIA ESPECIAL AO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ANDRÉ DANTAS MARTINS, PARA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO DO COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL INCLUINDO AS OFICINAS DE RAIOS X DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2017, DE 15 ÀS 16:30 h**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e;

**CONSIDERANDO** a Carta Circular nº 115/2017 – CBH MPS, datada de 19 de maio de 2017 que formula o convite para participação em reunião com o Comitê Médio Paraíba do Sul no dia 06 de Junho de 2017, de 15 às 16:30 h, na sede da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul – Palacete Barão Ribeiro de Sá, situada na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro – Paraíba do Sul – RJ;

**CONSIDERANDO** que na referida reunião serão tratados diversos assuntos de interesse dos Municípios que integram o Comitê Médio Paraíba do Sul com apresentação de projetos futuros incluindo as Oficinas Raios X do Esgotamento Sanitário quando os municípios terão a oportunidade de apresentar a situação do esgotamento do seu território a fim de consolidar as informações e aplicar recursos em ações e projetos que gerem resultados mensuráveis;

**CONSIDERANDO** que a participação do Município de Paty do Alferes é condicionante para que o município seja hierarquizado a fim de receber recursos para investimentos na área;

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:** EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:** NILSON DE CARVALHO  
**OLIVEIRA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:** AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:** IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de participação do Prefeito Municipal à Reunião tendo em vista compromisso anteriormente assumido e a recepção do Secretário de Estado de Cultura no Município de Paty do Alferes, na mesma data, 06 de Junho de 2016, com realização da Caravana Oficina Criativo;

**DECRETA:**

Art. 1º) – Fica delegada **Competência Especial** ao **Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Paty do Alferes, ANDRÉ DANTAS MARTINS, Matrícula 1134/01, Biólogo I B, investido no Cargo de Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**, para representação oficial do Município de Paty do Alferes e do **Prefeito, EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, na reunião do **COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL**, que será realizada no dia 06 de Junho de 2017, de 15 às 16:30 h, na sede da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul – Palacete Barão Ribeiro de Sá, situada na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro – Paraíba do Sul – RJ;

Art. 2º) – A delegação de competência alcança todos os atos inerentes à participação do Município de Paty do Alferes na referida reunião,

principalmente a hierarquização perante as normas vigentes, com o objetivo de receber recursos, podendo para tanto tomar decisões, assinar protocolos, convênios e adesões bem como praticar todos os atos inerentes à representação concedida por delegação de competência.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 05 de Junho de 2017.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
**Prefeito Municipal**

**Certidão de Publicação**

**CERTIFICO e dou fé que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes nº 2587, de 05 de junho de 2017.**

Paty do Alferes, 05 de Junho de 2017.

**Marcelo Basbus Mourão**  
**Consultor Jurídico**  
**Matrícula 546/01 – OAB/RJ 91.627**

**RESOLUÇÃO SAPDR nº 001 de 22 de Maio de 2017.**

O **Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**, no uso de suas atribuições legais e,

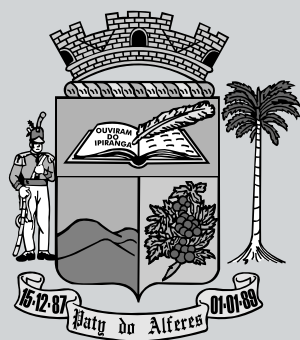
Considerando a necessidade de criar o Regulamento do Concurso de Qualidade do Tomate e Exposição Agrícola 2017,

**Resolve:**

**Artigo 1º** Regulamentar o concurso de Qualidade do Tomate e Exposição Agrícola referente ao exercício de 2017, na forma estabelecida pelo presente ato.

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUALIDADE DO TOMATE E EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA ANO 2017**

O presente concurso será realizado pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.889/001-17, com sede na Rua Dr. Sebastião de Lacerda, nº 35, Paty do Alferes – RJ, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SAPDR, com a coordenação técnica da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro, representada pelo Escritório Local de Paty do Alferes, situado à Avenida Paschoal Carlos Magno, nº 650, Paty do Alferes - RJ,



EXPEDIENTE  
 Diário Oficial do Município  
 de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
 na Divisão de Divulgação e Eventos  
 do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
 (24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
 assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
 Tiragem 110 exemplares

doravante denominada EMATER-RIO. Este concurso é destinado a todos os produtores rurais residentes e domiciliados no município de Paty do Alferes e visa promover o desenvolvimento da produção agrícola por meio da melhoria da qualidade dos produtos e pela diversificação de atividades.

## CAPÍTULO I - DAS RESPONSABILIDADES

A SAPDR é responsável pela supervisão dos trabalhos em todas as fases do concurso e definir a premiação aos vencedores. A EMATER-RIO é responsável pelas inscrições, nomeação da comissão julgadora e condução do processo de julgamento.

## CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 29 de maio a 09 de junho de 2017 na sede do Escritório Local da EMATER-RIO, no horário de 08h00min a 11h30minh e 13h30min a 17:00h. A inscrição deverá ser feita pelo próprio produtor ou, em casos especiais, por seu representante desde que se responsabilize pelas informações prestadas. No ato da inscrição o produtor deverá portar Carteira de Identidade e CPF. Não haverá ônus para o produtor.

**Artigo 2º.** São considerados produtores rurais objeto do presente concurso:

- 1 – Aqueles que cultivem comercialmente as culturas que concorrerão à premiação.
- 2 – Responsáveis pelas lavouras ou meeiros que atuem diretamente no sistema produtivo.

**Artigo 3º.** Não serão considerados produtores sócios que tenham apenas participação financeira no sistema produtivo.

**Artigo 4º.** Serão aceitas até 05 (cinco) inscrições por lavoura, considerando esta uma área contínua de plantio, circundada por vegetação espontânea.

**Artigo 5º.** Serão consideradas apenas as lavouras comerciais, não se aceitando inscrições daquelas que se destinem a consumo próprio ou lazer.

**Artigo 6º.** No ato de inscrição o produtor receberá a ficha de inscrição e caixas de papelão nas quais deverá acondicionar uma mostra do produto com os quais concorrerá.

**Artigo 7º.** O produtor poderá concorrer em mais de uma categoria desde que cultive comercialmente todos os produtos com o qual concorrerá.

**Artigo 8º.** As inscrições para o concurso encerram impreterivelmente às 17:00h do dia 09 de junho de 2017.

## CAPÍTULO III – DOS PRODUTOS

**Artigo 9º.** Os produtos que concorrem à premiação no concurso correspondem aos de maior importância econômica para Paty do Alferes e são assim especificados:

### 1 – Concurso de Qualidade do Tomate:

Tomate do grupo caqui, não havendo especificação de variedade.

## 2 – Exposição Agrícola

Tomate de diferentes grupos à exceção do grupo caqui e minis;  
Mini Tomate  
Pimentão;  
Pepino;  
Vagem;  
Abobrinha;  
Jiló;  
Repolho;  
Berinjela;  
Louro;  
Maracujá;  
Limão.

## CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO

**Artigo 10.** O julgamento será coordenado pela EMATER-RIO.

**§1º** – O julgamento dos produtos ocorrerá no dia 14 de junho de 2017, das 09h00min às 12h00min no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pulling – Avelar – Paty do Alferes RJ e será realizado por uma comissão julgadora indicada pela EMATER-RIO, composta por 05 (cinco) jurados escolhidos dentre profissionais e produtores com renomados conhecimentos de olericultura.

**1.** Para o Concurso de Qualidade do Tomate, os produtos serão avaliados pelos seguintes quesitos:

- a – Uniformidade de coloração;
- b – Uniformidade de classificação;
- c – Qualidade da polpa;

c.1 - Para que o quesito qualidade da polpa seja julgado, um fruto de cada caixa será cortado ao meio. A posição do fruto a ser cortado será determinada pela comissão julgadora antes do início do julgamento.

**2.** A indicação dos campeões da Exposição Agrícola será feita por consenso entre os membros da comissão julgadora.

## CAPÍTULO V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

**Artigo 11.** Os produtos deverão ser entregues no Escritório Local da EMATER-RIO nos dias 12 e 13 de junho no horário de 09h00min às 16h00min, devidamente acondicionados nas caixas de papelão recebidas no ato de inscrição e identificadas com as fichas também recebidas naquele ato.

**§1º** - Para o julgamento do tomate e pimentão cada produtor deverá entregar três caixas correspondendo às seguintes classificações comerciais: AAA, AA e Extra. Para os demais produtos, deverá ser apresentada apenas uma caixa.

**§2º** - Não serão aceitos produtos entregues fora da hora e local especificados.

**§3º** - Será considerado desistente o produtor que deixar de entregar os produtos até as 16: 00h do dia 13 (treze) de junho de 2017.

**§4º** - Cabe à EMATER-RIO a retirada da identificação do produtor dos produtos concorrentes o qual receberá um número que só será divulgado após a premiação.

## CAPÍTULO VI – DA PONTUAÇÃO

**Artigo 12.** A classificação de produtores obedecerá rigorosamente a ordem decrescente, observando-se tantas casas decimais quanto as necessárias ao desempate.

**Artigo 13.** Na Exposição Agrícola só serão pontuados os produtores com direito a prêmio, conforme definido no Art. 14.

### CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

**Artigo 14.** A premiação no concurso de Qualidade do Tomate será feita conforme especificado abaixo:

#### COLOCAÇÃO

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar

**Artigo 15.** Na Exposição Agrícola, serão premiados os produtos abaixo especificados:

PRODUTO	COLOCAÇÃO
ate (outros grupos)	1º Lugar
i Tomate	1º Lugar
então	1º Lugar
então	2º Lugar
ino	1º Lugar
em	1º Lugar
brinha	1º Lugar
	1º Lugar
olho	1º Lugar
njela	1º Lugar
ro	1º Lugar
acujá	1º Lugar
acujá	2º Lugar
ão	1º Lugar
a do Tomate 2017	Destaque

**Artigo 16.** Outros produtos não terão direito a premiação.

### CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Artigo 17.** A EMATER-RIO entregará ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural a relação de vencedores no Concurso de Qualidade do Tomate e Exposição Agrícola às 15h00min do dia 25 de maio de 2017, para que este informe ao Prefeito Municipal.

### CAPÍTULO IX – DA DESCLASSIFICAÇÃO

**Artigo 18.** Serão desclassificados os concorrentes que estiverem em uma das condições descritas abaixo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 1 – Ocultar ou prestar informações incorretas por ocasião das inscrições ou durante o julgamento da lavoura.
- 2 – Não possuir cultivo comercial das culturas com a qual concorre.
- 3 – Não estar diretamente envolvido com o processo produtivo nas fases de plantio, tratamentos culturais, colheita e comercialização.

### CAPÍTULO X – DOS DIREITOS

**Artigo 19.** Os produtores rurais conforme caracterizados no Art. 1º residentes e domiciliados em Paty do Alferes terão direito a inscrição gratuita no Concurso de Qualidade do Tomate e/ou Exposição Agrícola.

**Artigo 20.** A mostra dos produtos que serão alvo de julgamento será, após o concurso e exposição, utilizada na rede pública de ensino ou doada a instituições beneficentes, não cabendo qualquer indenização ao produtor concorrente.

**Artigo 21.** A inscrição no Concurso de Qualidade do Tomate e/ou Exposição Agrícola ficará facultado a esta municipalidade o direito para produtor rural do ingresso, exclusivamente para ele, aos shows artísticos.

**Parágrafo único** – O produtores rurais, que si inscreverem no concurso e/ou exposição agrícola deverão estar com suas D.A.P.'s ativas e/ou apresentar talão de nota de Produtor Rural com data de validade em dia para ter direito a entrada gratuita nos shows artísticos;

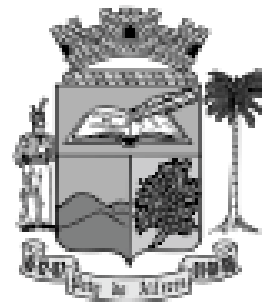
### CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 22.** Assuntos não tratados no presente regulamento serão definidos pela SMAPDRU e EMATER-RIO.

Paty do Alferes, 22 de Maio de 2017.

Thiago Vannier Peralta

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural





# Câmara Municipal de Paty do Alferes

## Republicação RCL e anexo único

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

IRF art.53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VIGILÂNCIA DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA	
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEB/2017	MAR/2017	ABR/2017			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	6.770.473,5	6.869.467,7	6.889.467,7	6.889.467,7	6.889.467,7	6.889.467,7	6.889.467,7	6.889.467,7	6.889.467,7	6.889.467,7	6.889.467,7	6.889.467,7	6.889.467,7	68.709.951,9	81.541.294,0
<b>RECEITAS TRIBUTARIAS</b>	3.201.000,0	3.161.230,0	3.161.230,0	3.161.230,0	3.161.230,0	3.161.230,0	3.161.230,0	3.161.230,0	3.161.230,0	3.161.230,0	3.161.230,0	3.161.230,0	3.161.230,0	30.588.733,2	36.937.286,0
Imposto de Prop. Predial/Terreno - Urbana (IPTU)	1.263.558,8	641.788,8	641.788,8	641.788,8	641.788,8	641.788,8	641.788,8	641.788,8	641.788,8	641.788,8	641.788,8	641.788,8	641.788,8	1.498.074,0	3.200.000,0
Imposto de Serviço de Qualquer Natureza (ISS)	24.227,4	27.227,7	27.227,7	27.227,7	27.227,7	27.227,7	27.227,7	27.227,7	27.227,7	27.227,7	27.227,7	27.227,7	27.227,7	1.727.000,0	1.127.000,0
Imposto de Transmissão de Bens Móveis	88.208,0	40.280,0	40.280,0	40.280,0	40.280,0	40.280,0	40.280,0	40.280,0	40.280,0	40.280,0	40.280,0	40.280,0	40.280,0	400.000,0	400.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	35.157,7	35.553,5	35.553,5	35.553,5	35.553,5	35.553,5	35.553,5	35.553,5	35.553,5	35.553,5	35.553,5	35.553,5	35.553,5	1.100.000,0	1.100.000,0
Imposto sobre Prop. Territorial Rural (ICF, art.113, §1º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	29.359,0	40.752,5	40.752,5	40.752,5	40.752,5	40.752,5	40.752,5	40.752,5	40.752,5	40.752,5	40.752,5	40.752,5	40.752,5	1.100.000,0	1.100.000,0
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	308.697,0	2.934.811,1	2.934.811,1	2.934.811,1	2.934.811,1	2.934.811,1	2.934.811,1	2.934.811,1	2.934.811,1	2.934.811,1	2.934.811,1	2.934.811,1	2.934.811,1	30.000.000,0	4.604.000,0
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	21.909,0	1.030.570,0	1.030.570,0	1.030.570,0	1.030.570,0	1.030.570,0	1.030.570,0	1.030.570,0	1.030.570,0	1.030.570,0	1.030.570,0	1.030.570,0	1.030.570,0	11.700.000,0	5.000.000,0
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	1.428,8	1.428,8	1.428,8	1.428,8	1.428,8	1.428,8	1.428,8	1.428,8	1.428,8	1.428,8	1.428,8	1.428,8	1.428,8	14.000,0	7.000,0
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	1.077.573,7	4.225.923,0	4.225.923,0	4.225.923,0	4.225.923,0	4.225.923,0	4.225.923,0	4.225.923,0	4.225.923,0	4.225.923,0	4.225.923,0	4.225.923,0	4.225.923,0	37.297.422,6	72.701.238,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 87/94 (100%)	1.428.628,8	1.267.627,8	1.267.627,8	1.267.627,8	1.267.627,8	1.267.627,8	1.267.627,8	1.267.627,8	1.267.627,8	1.267.627,8	1.267.627,8	1.267.627,8	1.267.627,8	17.225.472,0	18.200.000,0
ILG art. 27DB - ICMS Desoneração (100%)	5.700,1	5.700,1	5.700,1	5.700,1	5.700,1	5.700,1	5.700,1	5.700,1	5.700,1	5.700,1	5.700,1	5.700,1	5.700,1	70.000,0	92.000,0
Cota-Parte do ITR	10,2	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	15.200,0	25.000,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	1.412.233,2	1.722.974,0	1.722.974,0	1.722.974,0	1.722.974,0	1.722.974,0	1.722.974,0	1.722.974,0	1.722.974,0	1.722.974,0	1.722.974,0	1.722.974,0	1.722.974,0	19.110.000,0	24.200.000,0
Cota-Parte do PVA	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	1.100.000,0	1.100.000,0
Cota-Parte do PI - Exportação (100%)	30.225,5	28.200,0	28.200,0	28.200,0	28.200,0	28.200,0	28.200,0	28.200,0	28.200,0	28.200,0	28.200,0	28.200,0	28.200,0	300.000,0	300.000,0
Transferências de FUNDEB	1.000.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0	10.000.000,0	5.200.000,0
Outras Transferências Correntes	540.120,0	1.151.151,1	1.151.151,1	1.151.151,1	1.151.151,1	1.151.151,1	1.151.151,1	1.151.151,1	1.151.151,1	1.151.151,1	1.151.151,1	1.151.151,1	1.151.151,1	10.000.000,0	10.000.000,0
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	81.742,0	20.000,0	20.000,0	20.000,0	20.000,0	20.000,0	20.000,0	20.000,0	20.000,0	20.000,0	20.000,0	20.000,0	20.000,0	1.700.000,0	1.700.000,0
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.482.388,7	737.288,8	737.288,8	737.288,8	737.288,8	737.288,8	737.288,8	737.288,8	737.288,8	737.288,8	737.288,8	737.288,8	737.288,8	10.000.000,0	10.000.000,0
Cota-Parte do Plano de Seg. Soc. Serv.	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0
Servidor	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0
Concessão Financeira entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	1.000,0
Dedução da Receita de Imposto de FUNDEB	682.388,7	537.288,8	537.288,8	537.288,8	537.288,8	537.288,8	537.288,8	537.288,8	537.288,8	537.288,8	537.288,8	537.288,8	537.288,8	7.460.000,0	7.460.000,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	5.288.084,8	6.132.178,9	6.152.178,9	6.152.178,9	6.152.178,9	6.152.178,9	6.152.178,9	6.152.178,9	6.152.178,9	6.152.178,9	6.152.178,9	6.152.178,9	6.152.178,9	58.209.951,9	71.541.294,0

Nota: Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento  
RCL dos últimos 12 meses R\$ 78.625.236,93


*[Assinatura]*  
Paty do Alferes, 05 de Junho de 2017  
Câmara Municipal de Paty do Alferes

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 até Abr/2017		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	2.402.889,7	0,0	2.402.889,7
Pessoal Ativo	2.402.889,7	0,0	2.402.889,7
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)</b>	2.402.889,7	0,0	2.402.889,7
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			78.826.230,9
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			3,06 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			4.717.574,2
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <6,70%>			4.481.895,5
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			4.245.818,8

  
Antonio Carlos Teixeira Pereira  
Técnico em Contabilidade  
Matrícula nº 003/01  
CRC-RJ nº 044516/O-2

  
Silvana de Oliveira Vianna  
Diretora Financeira  
Matrícula nº 012/01  
CRC-RJ nº 66675

  
Silvia Aparecida Fraga Fagundes  
Assessora Chefe do Controle Interno  
Matrícula nº 207/02

  
Juliano Balbino de Melo  
Presidente da Câmara

  
Heliomar Velloso do Nascimento  
1º Secretário da Mesa Diretora

  
Leonardo Gomes Costa  
2º Secretário da Mesa Diretora